



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00243 de 9 de maio de 2013

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da [Resolução n. 79, de 19 de novembro de 2009](#), referentes à indicação de diretores de foro e vice-diretores de foro no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. [CF-PPN-2012/00143](#), na sessão realizada em 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 3º da [Resolução n. 79, de 19 de novembro de 2009](#), na forma a seguir:

"Art. 3º A indicação dos juízes diretores e vice-diretores das seções judiciárias, bem como a dos juízes diretores das subseções judiciárias, será livremente feita pelo presidente do tribunal, devendo ser homologada pelo respectivo conselho.

§ 1º O mandato de juiz diretor do foro e de juiz diretor de subseção judiciária será de dois anos, sendo permitida somente uma recondução por igual período."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------

MINISTRO FELIX FISCHER

Assinado digitalmente por FELIX FISCHER. Documento Nº: 955709-7029 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

[Publicada no Diário Oficial da União](#)
[De 15/05/2013 Seção 1 pág. 75](#)